

Em 26/06/23

Ferreira R. da Silva
Assinatura



Lei Municipal nº 395/2023

Cumaru do Norte – PA, 26 de junho de 2023

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Cumaru do Norte – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cumaru do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, de cinco de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e também em conformidade com o previsto no Inciso III do § 3º do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Cumaru do Norte – PA, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;
- VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e.
- VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO I METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e também em conformidade com o previsto no Inciso III do § 3º do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Cumaru do Norte – PA, as metas e prioridades



Em 26/06/23

Feresinha L. do Silva
Assinatura



para o exercício financeiro de 2024 são as constantes em anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 será dada maior prioridade:

- I - A promoção humana e qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão e as desigualdades sociais;
- II - A atenção especial no atendimento à criança e ao adolescente;
- III - A eficiência e transparência na finança dos recursos públicos;
- IV - A promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana, com ênfase na acessibilidade e mobilidade;
- V - Ao fomento da economia do Município, em especial a geração de renda, buscando sempre o desenvolvimento sustentável;
- VI - As ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde enfatizando a prevenção;
- VII - à implementação de ambiente educacional eficiente, com foco nas pessoas e no desenvolvimento tecnológico;
- VIII - A integração e a cooperação com os governos Federal, Estadual e com os Municípios da Região do Araguaia Tocantins;
- IX - A implementação de ações que busquem a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres;
- X - A valorização do patrimônio ambiental e cultural do Município;
- XI - A implementação de política habitacional pautada no crescimento urbano planejado, dotado de toda infraestrutura necessária;
- XII - erradicar a pobreza e a fome, promover educação básica de qualidade para todos, promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres, reduzir a mortalidade infantil, melhorar a saúde materna, combater a AIDS e demais doenças, garantir a sustentabilidade ambiental e fortalecer o desenvolvimento local através de políticas que ampliem o mercado de trabalho para jovens, democratizando o uso da Internet;



PUBLICADO NO MURAL OFICIAL
da prefeitura de cumaru do norte

Em 26/06/23

Frederico R. de Silva
Assinatura

XIII - A implementação de ações que busquem a valorização da agricultura familiar e da melhoria na qualidade de vida na Zona Rural do Município;

XIV - A implementação de ações voltadas à melhoria na segurança pública do Município.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o *caput*, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 3º As Ações/Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual - PPA, período 2021-2024, aprovado por essa Colenda Casa de Leis em 2021 e suas alterações, e, ainda, constará da Lei Orçamentária Anual para 2024, a ser encaminhada à Câmara Municipal.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponibilizará instruções para elaboração do Orçamento Criança (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes).

Art. 5º O Município de Cumaru do Norte – PA, implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

Art. 6º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 44, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).



PUBLICADO NO MURAL OFICIAL
da Prefeitura de Cumaru do Norte

Em 26/06/23

Leandro R. do Silva
Assinatura

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Cumaru do Norte - PA relativo ao exercício de 2024 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e.

IV - o princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º. Para efeito desta lei, entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;



Em 26/06/23

Fernanda K. do Silva
Assinatura



V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

X - unidade orçamentária: constitui-se em desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

XII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e

XIII - conveniente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



Em 26/06/23
Feresinda P. da Silva
Assinatura

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 10. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais, de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 11. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 31 de Outubro de 2024, nos termos da Lei Orgânica do Município, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 12. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

- I - Categoria Econômica;
- II - Origem;
- III - Espécie;
- IV - Rubrica;
- V - Alínea; e
- VI - Subalínea.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:

- I - Receitas Correntes - 1; e
- II - Receitas de Capital - 2.

§ 2º A Origem, segundo nível da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.



Em 26/06/23

Aracelys R. de Souza
Assinatura



§ 3º O terceiro nível, denominado Espécie, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º O quarto nível, a Rubrica, agrega, dentro de cada espécie de receita, determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si.

§ 5º A Alínea, quinto nível, funciona como uma qualificação da Rubrica, apresentando o nome da receita propriamente dita e recebendo o registro pela entrada dos recursos financeiros.

§ 6º O sexto nível, a Subalínea, representa o detalhamento mais analítico das receitas públicas.

Art. 13. A despesa orçamentária será discriminada por:

- I - Órgão Orçamentário;
- II - Unidade Orçamentária;
- III - Função;
- IV - Subfunção;
- V - Programa;
- VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
- VII - Categoria Econômica;
- VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
- IX - Modalidade de Aplicação;
- X - Elemento de Despesa;
- XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

- I - Despesas Correntes - 3; e
- II - Despesas de Capital - 4.



PUBLICADO NO MURAL OFICIAL
da prefeitura de cumaru do norte

Em 26/06/23

Leandro R. da Silva
Assinatura

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;

II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União

II - transferências a Estados e ao Distrito Federal

III - transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo-

IV - transferências a Municípios

V - transferências a Municípios - Fundo a Fundo

VI - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

VII - transferências a instituições privadas com fins lucrativos



PUBLICADO NO MURAL OFICIAL
da prefeitura de cumaru do norte

Em 26/06/23

Luciana R. da Silva
Assinatura

VIII - transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio

IX - execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos

X - transferências a consórcios públicos quando pactuados entre os Municípios interessados, mediante contrato de rateio à conta de recursos disponibilizados entre os consorciados.

XI - aplicações diretas; e

XII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2024 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 7º A Lei Orçamentária Anual para 2024 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM PA.

§ 8º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 9º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante publicação de decreto no Município, com as devidas justificativas.

§ 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 14. A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 15. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:





Em 24/06/93

Frederico F. de Sá
Assinatura

I - à participação em aumento de repasses a fundo municipal;

II - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e.

III - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2024, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias correspondente.

Art. 17. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - anexo do Orçamento de Investimento a será incluso no Orçamento fiscal para efeito de execução orçamentária.

V - discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 18. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.



PUBLICADO NO MURAL OFICIAL
da Prefeitura de Cumarú do Norte

Em 26/06/23

Luciana R. da Silva
Assinatura

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento (70%) de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 19. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de setembro do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
Diretrizes Gerais

Art. 20. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Finanças fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de Finanças previstos no art. 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000.

II - pelo Poder Executivo:

- a) da Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
- b) das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
- c) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
- d) do Relatório de Finanças Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na finança fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Finanças deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de Finanças descritos no art. 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000.





Em 26/06/23

Perceira R. da Silva
Assinatura

Art. 21. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 22. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Finanças, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a aprovação da Lei Orçamentária de 2024, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024.

Art. 23. No prazo previsto no § 2º do artigo anterior, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Finanças deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por Fonte de Recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.



Em 26/06/23

Feresinha R. da Silva
Assinatura



Art. 25. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 26. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação, Fundos Municipais serão elaborados segundo os preços vigentes no mês de agosto de 2023 e apresentadas à Secretaria Municipal de Finanças até o dia 15 de setembro de 2023, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 27. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 28. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Somente serão incluídas, na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de agosto de 2023.

Art. 29. A Lei Orçamentária de 2024 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 30. A Procuradoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças até 30 de agosto do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de agosto de 2023 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009, discriminados conforme detalhamento constante do art. 14 desta lei, especificando:





PUBLICADO NO MURAL OFICIAL
da Prefeitura de Cumarú do Norte

Em 26/06/23

Fátima R. do S. L. O.
Assinatura

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV - enquadramento (alimentar ou não alimentar);
- V - data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário;
- VII - valor do precatório a ser pago;
- VIII - data do trânsito em julgado; e
- IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2024, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009.

Art. 31. O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000 e pela Emenda Constitucional nº 62, de nove de dezembro de 2009. Sujeitar-se-á ao disposto na Legislação Ordinária Municipal.

Art. 32. Na programação da despesa não poderão:

- I - ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - ser incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.
- III - ser classificadas como atividades, dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e



Em 26/06/23

Geovânia P. da Silva
Assinatura



IV - ser incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

Art. 33. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva ou comum do Município, ou com ações para as quais a Constituição Federal não estabeleça a obrigação do Município de cooperar técnica e/ou financeiramente; e

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

§ 1º Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2024, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

§ 2º Excetuam-se do disposto no inciso I as disposições da Lei, qualquer predisposição contrárias;

Art. 34. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, para desenvolvimento de ações culturais, educacionais, assistenciais ou desportivas.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam os arts. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 26, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35. A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os encargos previdenciários, conforme legislação em vigor;

II - custeio administrativo e operacional;

III - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e a saúde;

IV - pagamento de sentenças judiciais;

V - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e





PUBLICADO NO MURAL OFICIAL
da prefeitura de cumaru do norte

Em 26/06/23

Feresinha R. da Silva
Assinatura

VI - reserva de contingência, conforme especificado nessa Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 36. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

SEÇÃO II Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 37. O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 38. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 39. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
- III - as alterações tributárias.

Art. 40. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até 1% (um) por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A Reserva de Contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, pelas Fontes de Recursos (Recursos Ordinários (Livres) e (Recursos Próprios) - Administração Indireta).

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.





PUBLICADO NO MURAL OFICIAL
da Prefeitura de Cumarú do Norte

Em 26/06/23

Feresinho R. do Silva
Assinatura

Art. 41. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, e arts. 7º, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a transpor recursos dentro da mesma unidade orçamentária. -**Transposição**.

§ 1º Entende-se por **Transposição** a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Art. 42. Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, e arts. 7º, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa geral fixada – **por anulação**.

§ 1º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 2º Ficam as alterações limitadas aos valores abaixo especificados:

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto nos arts. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão efetivadas mediante decreto do Poder Executivo.

§ 1º Para a reabertura dos créditos previstos no *caput*, o Executivo utilizar-se-á dos instrumentos previstos no art. 43, § 1º, incisos I, II e IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 44. Os recursos de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria de Finanças do Município.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 45. O Orçamento de Investimento será alocado no Orçamento Fiscal obedecendo, o estabelecido no PPA.

SEÇÃO IV

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 46. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e contará,





PUBLICADO NO MURAL OFICIAL
da prefeitura de cumaru do norte

Em 26/06/23

Frederico R. da Silva
Assinatura

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III - do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 47. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2024 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 48. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de abril de 2023 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 17 e 18 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 49. O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2024, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 50. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2024, deverá enquadrar-se nas determinações dos **art.48** desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 51. No exercício financeiro de 2024, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher,





PUBLICADO NO MURAL OFICIAL
da Prefeitura de Cumaru do Norte

Em 26/06/23

Frederica P. da Silva
Assinatura

II - houver vacância, após 31 de julho de 2023, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no art. 56 desta lei, ressalvado o disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 52. No exercício de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no art. 54 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de competência do Chefe do Poder Executivo, ou caberá a quem ele delegar, respeitados os limites orçamentários de cada órgão.

Art. 53. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 54. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observado o disposto no art. 41 e 42 desta lei.

Art. 55. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 56. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do exercício de 2024, terá desconto de 30% (trinta por cento) do valor lançado, no primeiro vencimento em cota única e de no máximo 20% (vinte por cento) no último vencimento em cota única; e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN fixo, do exercício de 2024, terá desconto de 10% (dez por cento) do valor lançado, em caso de pagamento em cota única.





PUBLICADO NO MURAL OFICIAL
da prefeitura de cumaru do norte

Em 26/06/23

Feresinha R. da Silva
Assinatura

Art. 57. Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2024, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 58. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 59. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 60. Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta (Autarquias, e Fundos Municipais) deverão destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças disciplinará:

- I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, e
- III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 62. Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000:





PUBLICADO NO MURAL OFICIAL
da prefeitura de cumaru do norte

Em 26/06/23

Dezenha R. da Silva
Assinatura

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 63. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à Execução orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 64. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 ao Legislativo Municipal.

Art. 65. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 66. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 67. A Secretaria de Finanças divulgará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal.

Art. 68. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante Créditos Adicionais Suplementares e Especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.



PUBLICADO NO MURAL OFICIAL
da prefeitura de cumaru do norte

Em 26/06/23

Aracilene R. da Silva
Assinatura

Art. 69. Fica alterado o PPA 2023/2025 (Lei Municipal 365/2021, de 14 de dezembro de 2021) todos os programas, ações e suas estimativas.

Art. 70. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumaru do Norte, aos 26 de junho de 2023.



Célio Marcos Cordeiro
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

São diretrizes, objetivos e metas de CÂMARA MUNICIPAL, para o exercício de 2024:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Obras Complementares no Complexo da Câmara.	1	UN	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00
Despesas com Publicidade/Portal Transparencia	1	%	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00	170.000,00
Manutenção do Controle Interno.	1	und	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	1	%	3.100.000,00	0,00	0,00	3.100.000,00	2.900.000,00	200.000,00	3.100.000,00
TOTAL :			3.380.000,00	0,00	0,00	3.380.000,00	3.100.000,00	280.000,00	3.380.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

São diretrizes, objetivos e metas de GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO - GP, para o exercício de 2024:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Aquisição de Veículos para uso do gabinete do Prefeito.	1	UN	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00	320.000,00
Encargos C/ Publicidade Institucional. Prefeituras e Secretarias Municipais	6	UN	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Funcionamento do Gabinete do Prefeito	4	%	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	1.220.000,00	80.000,00	1.300.000,00
TOTAL :			1.740.000,00	0,00	0,00	1.740.000,00	1.340.000,00	400.000,00	1.740.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, para o exercício de 2024:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Aquisição de veículos para uso da Secretaria Municipal de Administração.	4	UN	89.000,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00	89.000,00	89.000,00
Desapropriação de Imóveis para a construção de próprios Públicos	4	UN	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00	270.000,00
Despesas com Publicidade Institucional da Secretaria Municipal.	1	UN	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00
Despesas Precatórios Judiciais de exercícios anteriores.	12	UN	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00	0,00	19.000,00
Manutenção da Secretaria de Adm e Recursos Humanos.	12	%	3.200.000,00	0,00	0,00	3.200.000,00	3.130.000,00	70.000,00	3.200.000,00
Realização de Concurso Público para atendimento das diversas secretarias Municipais,	2	UN	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Funcionamento do Controle Interno	6	%	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Despesas com Segurança Pública.	7	%	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
TOTAL :			4.108.000,00	0,00	0,00	4.108.000,00	3.679.000,00	429.000,00	4.108.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, para o exercício de 2024:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Funcionamento da Secretaria de Finanças	12	und	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	1.250.000,00	50.000,00	1.300.000,00
Premiação Pelo Pagamento do IPTU e ISS	10	unidade	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Contribuições ao PASEP	6	und	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
Amortização da Dívida Pública	6	und	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	600.000,00
TOTAL :			2.420.000,00	0,00	0,00	2.420.000,00	1.770.000,00	650.000,00	2.420.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, para o exercício de 2024:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Aquisição de Equipamentos Agroindustriais para atendimento a comunidade urbana.	2	UN	20.000,00	100.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	120.000,00
Funcionamento da Secretaria de Agricultura	4	UN	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	850.000,00	50.000,00	900.000,00
Manutenção da Feira e Mercados	6	und	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Construção de Feiras e Mercados na sede municipal e zona rural.	1	UN	50.000,00	500.000,00	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00	550.000,00
Incentivo a Projetos de Psicultura	5	unidade	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00
Construção de Matadouro Público Municipal.	150	UN	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	220.000,00
Implantação de Projetos de Apicultura em zona rural.	50	UN	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	50.000,00	30.000,00	80.000,00
Manutenção de Convênios com a EMATER/CEPLAC.	1	und	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Realização da 15ª Exposição Pecuária de Cumaru do Norte - Expo/Cumaru.	1	UN	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00
Construção de Pista de Vaquejada Municipal.	4	UN	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00	75.000,00
TOTAL :			1.905.000,00	600.000,00	0,00	2.505.000,00	1.410.000,00	1.095.000,00	2.505.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., para o exercício de 2024:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Aquisição e Manutenção de Fanfarras Meta 17 PME	1	UN	47.000,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	47.000,00	47.000,00
Capac. de Recursos Humanos - Meta 14 PME	1	UN	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Encarg. com Publicidade Institucional da Secretaria de Educação. Meta 07 PME	4	UN	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Meta 07 do PME	1	UN	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00	2.400.000,00	200.000,00	2.600.000,00
Manutenção do Conselho de Alimentação de Escolar Meta 17 PME	1	UN	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Programa Bolsa Estudante Meta 07 PME	2	UN	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Manutenção do Conselho de Acompanhamento Social do FUNDEB - Meta 17 PME	1	UN	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Construção de Quadra Polí Esportiva nas Escolas e seus anexos. Meta 02 PME	1	UN	30.000,00	270.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Construção de Quadra de Esportes Coberta nas Escolas Meta 14 PME	1	UN	50.000,00	150.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Construção de Escolas Municipais na urbana e rural metas 14 e 17 do PME	2	UN	100.000,00	300.000,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00
Distribuição de Fardamento aos Estudantes Carentes - Meta 17 PME	800	UN	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Manutenção de Escolas Municipais - Meta 07 PME	36	UN	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	500.000,00	200.000,00	700.000,00
Manutenção do Conselho Municipal de Educação - Meta 17 PME	1	UN	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Manutenção de Creches Municipais Meta 17 PME	1	UN	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Manutenção da Biblioteca Municipal Meta 06 PME	2	UN	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	23.000,00	2.000,00	25.000,00
Ampliação da Biblioteca Municipal Urbana meta 06do PME	1	UN	35.000,00	125.000,00	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00	160.000,00
TOTAL :			3.982.000,00	845.000,00	0,00	4.827.000,00	3.318.000,00	1.509.000,00	4.827.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDEB, para o exercício de 2024:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção e reformas Ampliação de Escolas do EMF Meta 01-02 PME.	2	UN	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Manut. do Fundeb Administrativo Ens. Fundamental 30% Meta 07 PME	1	UN	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00	2.400.000,00	200.000,00	2.600.000,00
Manutenção do Transporte Escolar Meta 02 PME	1	UN	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
Remun. dos Profissionais da Educação básica 70% Meta 01-02	1	UN	15.000.000,00	0,00	0,00	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00
Aquisição de veículos escolares para atendimento dos alunos do ensino Infantil VAAT - Meta 07 PME	2	UN	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
Manut. do Fundeb Administrativo Ens. Infantil 30% Meta 07 PME	1	UN	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	250.000,00	150.000,00	400.000,00
Constr , Ref, Ampl e Aparelhamento de Escolas do Ensino Infantil 01-02 PME.	2	UN	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Remuneração dos Profissionais Educação Infantil VAAT meta 01 PME	1	UN	6.700.000,00	0,00	0,00	6.700.000,00	6.520.000,00	180.000,00	6.700.000,00
TOTAL :			30.000.000,00	0,00	0,00	30.000.000,00	25.370.000,00	4.630.000,00	30.000.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA , para o exercício de 2024:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Aquisição de Máquinas e Equipamentos	2	UN	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Aquisição de Motores de Luz Para Zona Rural	2	unidade	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Construção de Pontes	2	UN	1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00
Manutenção Cemitério	4	unidade	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Pavimentação de Ruas e Avenidas	6	km	3.008.100,00	0,00	0,00	3.008.100,00	0,00	3.008.100,00	3.008.100,00
Construção da praça,Parques e Jardins na zona urbana e zona rural	2	M	30.000,00	400.000,00	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00	430.000,00
Construção de Infraestrutura e orla ao entorno do Lago na zona urbana	10	UN	300.000,00	300.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	600.000,00
Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	2	UN	7.000.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00	5.100.000,00	1.900.000,00	7.000.000,00
Construção de Sistema de Abastecimento de Água	2	UN	444.000,00	0,00	0,00	444.000,00	0,00	444.000,00	444.000,00
Implantação de Projeto de Saneamento Básico na Sede do Município	2	UN	30.000,00	310.000,00	0,00	340.000,00	0,00	340.000,00	340.000,00
Manutenção e Custeio de Iluminação Pública - CIP	13	und	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
Construção do Aeroporto Municipal.	2	UN	508.000,00	1.142.000,00	0,00	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00	1.650.000,00
Abertura e Manutenção de Estradas	4	KM	400.000,00	1.500.000,00	0,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00
Manutenção do Terminal Rodoviário	2	unidade	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
TOTAL :			14.180.100,00	3.652.000,00	0,00	17.832.100,00	5.960.000,00	11.872.100,00	17.832.100,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , para o exercício de 2024:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Aquisição de Veículos contra partida Municipal 15%	2	UN	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00
Reforma e Ampliação de UBS e PS. 15% contra partida.e recursos de convênios.	3	UN	1.400.000,00	400.000,00	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00
Encargos C/ Publicidade diversos 15%	1	UN	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde 15% contra - parida.	1	und	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	34.000,00	11.000,00	45.000,00
Encargos com a Realização da Conferencia Municipal de Saúde	200	UN	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00
Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde	1	und	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00	1.700.000,00	100.000,00	1.800.000,00
TOTAL :			3.760.000,00	400.000,00	0,00	4.160.000,00	1.849.000,00	2.311.000,00	4.160.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL, para o exercício de 2024:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Funcionamento da Secretaria de Assistência Social	1	und	1.494.000,00	0,00	0,00	1.494.000,00	879.000,00	615.000,00	1.494.000,00
Manut do Conselho Municipal de Assistência Social	1	UN	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00
Capacitação de Recursos Humanos	2	und	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	32.000,00	0,00	32.000,00
Encargos Com Publicidade	100	und	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Manutenção do Programa de Assistência ao Idoso	1	UN	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Realização da Conferência Municipal de Assistência Social	1	und	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
TOTAL :			1.740.000,00	0,00	0,00	1.740.000,00	1.125.000,00	615.000,00	1.740.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

São diretrizes, objetivos e metas de PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO., para o exercício de 2024:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Procuradoria do Município.	2 und	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
TOTAL :		80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER , para o exercício de 2024:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Apoio a Eventos e Manifestações Culturais - Meta 17 PME	1	UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Apoio a Liga Esportiva Municipal.	2	und	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Apoio ao Desporto Amador Comunitário	2	%	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Reforma e Iluminação de Quadras Poliesportiva e Estádio.	6	und	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	35.000,00	15.000,00	50.000,00
Funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer	2	%	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	280.000,00	20.000,00	300.000,00
Construção de Ginásio de Esportes Municipal.	2	UN	345.000,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00	345.000,00
Realização da Festa de Rodeio de Cumarú do Norte.	1	UN	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00	0,00	240.000,00
Apoio a Eventos e Manifestações de Lazer	4	%	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00	0,00	28.000,00
TOTAL :			1.113.000,00	0,00	0,00	1.113.000,00	733.000,00	380.000,00	1.113.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , para o exercício de 2024:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Aquisição de Ambulância UTI Moveel	1	UN	20.000,00	200.000,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	220.000,00
Informatização das Unidades Pública de Saúde UBS - PS APS - Atenção Primária a Saúde.	15	UN	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	80.000,00	40.000,00	120.000,00
Manutenção da Atenção Básica de Saúde	1	UN	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	650.000,00	50.000,00	700.000,00
Manutenção do programa de agentes comunitários-PACS	2	UN	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
Manutenção do Programa APS - Capitação Ponderada	1	UN	1.350.000,00	0,00	0,00	1.350.000,00	1.200.000,00	150.000,00	1.350.000,00
Aquisição de Equipamentos Básicos para atendimento da Atenção básica Municipal.	6	UN	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento a Média e alta complexidade Municipal.	6	UN	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Construção de Academias de Saúde na Zona Rural e Zona Urbana	1	un	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	220.000,00
Manutenção do PSE	2	UN	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Assistência Farmacêutica Básica PFB	13	UN	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00
Assistência Hiospítalar e Ambul.de Média e Alta Complexidade	4	UN	2.400.000,00	0,00	0,00	2.400.000,00	2.100.000,00	300.000,00	2.400.000,00
Manutenção do Programa de Trat. Fora do Domicílio	120	und	173.000,00	0,00	0,00	173.000,00	173.000,00	0,00	173.000,00
Manutenção do SAMU	1	und	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00	0,00	550.000,00
Manutenção do Programa de Saude Bucal	1	UN	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	170.000,00	30.000,00	200.000,00
Manutenção Ações Básica de Vig. Sanitária	20	UN	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Manutenção dos programas de Vigilância em Saúde	8	UN	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	345.000,00	55.000,00	400.000,00
Programa de Apoio aos Povos Indigenas	12	UN	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	90.000,00	20.000,00	110.000,00
TOTAL :			8.073.000,00	3.200.000,00	0,00	11.273.000,00	7.488.000,00	3.785.000,00	11.273.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CUMARU DO NORTE, para o exercício de 2024:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Apoio ao Programa Atenção Integral a Família	1	UN	50.000,00	42.000,00	0,00	92.000,00	76.000,00	16.000,00	92.000,00
BPC Escola - Benefício de Prestação Continuada	48	UN	57.000,00	200,00	0,00	57.200,00	47.200,00	10.000,00	57.200,00
Implantação e Manutenção do Programa Escoteiro Mirim	30	UN	320.220,00	0,00	0,00	320.220,00	320.220,00	0,00	320.220,00
Manutenção do Programa Criança Feliz	6	UN	20.000,00	104.500,00	0,00	124.500,00	124.500,00	0,00	124.500,00
Implantação e manutenção do abrigo Infante-juvenil.	10	UN	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00
Manutenção do IGDSUAS	200	UN	60.000,00	8.000,00	0,00	68.000,00	58.000,00	10.000,00	68.000,00
Manutenção do CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social.	2	UN	785.000,00	51.000,00	0,00	836.000,00	828.000,00	8.000,00	836.000,00
Manutenção do CREAS-Centro de Referencia Especializado de Assistência Social	4	UN	380.000,00	61.000,00	0,00	441.000,00	425.000,00	16.000,00	441.000,00
Manutenção do Cadastro Único.	190	UN	60.000,00	48.500,00	0,00	108.500,00	88.500,00	20.000,00	108.500,00
Vigilância Sócio Assistencial	1	UN	179.400,00	0,00	0,00	179.400,00	169.500,00	9.900,00	179.400,00
Manutenção de Programas de Benefícios Eventuais	300	UN	369.180,00	12.000,00	0,00	381.180,00	381.180,00	0,00	381.180,00
Manutenção Programa da Criança e do Adolescente	2	UN	42.000,00	10.000,00	0,00	52.000,00	37.000,00	15.000,00	52.000,00
TOTAL :			2.572.800,00	337.200,00	0,00	2.910.000,00	2.755.100,00	154.900,00	2.910.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO, para o exercício de 2024:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Apoio Programa de Alimentação Indígena - P N A I Meta 07	150	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Manutenção do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar. Meta 07 PME	470	UN	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00
Manutenção do PNAP-Programa Nacional de Alimentação Pré Escolar. Meta 07 PME	1	UN	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Manutenção do Programa Dinheiro na Escola PDDE. - Meta 17 PME	250	UN	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Manutenção do Salário Educação Meta 15 PME	1	UN	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	200.000,00	20.000,00	220.000,00
Desapropriação de Imóveis para Construção de Unidade Escolar - Meta 02-04-07 PME.	2	UN	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Manutenção do Transporte Escolar Meta 02 PME	25	UN	1.100.000,00	200.000,00	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
Manutenção do Programa EJA Meta 04 PME	100	UN	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Aquisição de Veículos e Transporte Escolar. Meta 02 PME	2	UN	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Reforma e Ampliação de Unidades Escolares Meta 02-04-07 PME	2	UN	1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação de Creche. PNAC. Meta 02 PME	1	UN	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Construção de Creches Municipais Meta 01 PME	1	UN	50.000,00	400.000,00	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00	450.000,00
TOTAL :			5.065.000,00	600.000,00	0,00	5.665.000,00	2.445.000,00	3.220.000,00	5.665.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, para o exercício de 2024:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manut do Fundo Municipal de Meio Ambiente	1	und	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00	1.700.000,00	100.000,00	1.800.000,00
Manutenção da limpeza Pública,Coleta Lixo Urbano	1	UN	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	270.000,00	30.000,00	300.000,00
Implantação de Projeto de Proteção Ambiental	1	und	30.000,00	90.000,00	0,00	120.000,00	100.000,00	20.000,00	120.000,00
Implantação de Projeto Para Tratamento de Lixo Urbano	1	und	50.000,00	600.000,00	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00	650.000,00
Implantação de Viveiro de Mudas/Hortas	1	un	80.000,00	90.000,00	0,00	170.000,00	50.000,00	120.000,00	170.000,00
Comb. Eventos Imprev. Enchente, Desm. Queim	1	UND	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	39.000,00	11.000,00	50.000,00
Preservação e Conservação de Recursos Hídricos	2	und	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00	36.000,00
Recuperação e Conservação de Áreas Degradadas	1	UND	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00	64.000,00	0,00	64.000,00
Implantação e Aparelhamento do Setor Municipal de Turismo	1	%	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Implementação de Infra Estrutura Para Projetos Turísticos	2	unidade	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00
TOTAL :			2.640.000,00	780.000,00	0,00	3.420.000,00	2.439.000,00	981.000,00	3.420.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E PLANEJAMENTO, para o exercício de 2024:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Secretaria de Integração e Planejamento	4 und	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	260.000,00	20.000,00	280.000,00
TOTAL :		280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	260.000,00	20.000,00	280.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, para o exercício de 2024:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Fundo Mun dos Direitos da Criança e do Adolescente	1	UN	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	147.000,00	13.000,00	160.000,00
Manutenção do Conselho Tutelar	1	und	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00	0,00	240.000,00
TOTAL :			400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	387.000,00	13.000,00	400.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, para o exercício de 2024:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	1 UN	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	500.000,00	100.000,00	600.000,00
TOTAL :		600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	500.000,00	100.000,00	600.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

São diretrizes, objetivos e metas de RESERVA DE CONTINGÊNCIA, para o exercício de 2024:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Reserva de Contigência	1 %	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00	700.000,00
TOTAL :		700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00	700.000,00
TOTAL GERAL DO ANEXO :		88.738.900,00	10.414.200,00	0,00	99.153.100,00	66.008.100,00	33.145.000,00	99.153.100,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Programa : 0001 -Ação Legislativa

Objetivo:Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais do órgão e dos seus membros.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Obras Complementares no Complexo da Câmara.	1	UN	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00
Despesas com Publicidade/Portal Transparencia	1	%	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00	170.000,00
Manutenção do Controle Interno.	1	und	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	1	%	3.100.000,00	0,00	0,00	3.100.000,00	2.900.000,00	200.000,00	3.100.000,00
TOTAL :			3.380.000,00	0,00	0,00	3.380.000,00	3.100.000,00	280.000,00	3.380.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Programa : 0002 -Administração Geral

Objetivo: Apoio e manutenção das atividades administrativas.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Aquisição de Veículos para uso do gabinete do Prefeito.	1	UN	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00	320.000,00
Encargos C/ Publicidade Institucional. Prefeituras e Secretarias Municipais	6	UN	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Funcionamento do Gabinete do Prefeito	4	%	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	1.220.000,00	80.000,00	1.300.000,00
Despesas com Publicidade Institucional da Secretaria Municipal.	1	UN	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00
Despesas Precatórios Judiciais de exercícios anteriores.	12	UN	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00	0,00	19.000,00
Manutenção da Secretaria de Adm e Recursos Humanos.	12	%	3.200.000,00	0,00	0,00	3.200.000,00	3.130.000,00	70.000,00	3.200.000,00
Realização de Concurso Público para atendimento das diversas secretarias Municipais,	2	UN	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Aquisição de veículos para uso da Secretaria Municipal de Administração.	4	UN	89.000,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00	89.000,00	89.000,00
Desapropriação de Imóveis para a construção de próprios Públicos	4	UN	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00	270.000,00
Despesas com Segurança Pública.	7	%	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Aquisição de Equipamentos Agroindustriais para atendimento a comunidade urbana.	2	UN	20.000,00	100.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	120.000,00
Funcionamento da Secretaria de Agricultura	4	UN	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	850.000,00	50.000,00	900.000,00
Manutenção da Feira e Mercados	6	und	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Manutenção de Convênios com a EMATER/CEPLAC.	1	und	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Aquisição de Máquinas e Equipamentos	2	UN	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Aquisição de Motores de Luz Para Zona Rural	2	unidade	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Construção de Pontes	2	UN	1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00
Manutenção Cemitério	4	unidade	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Manutenção do IGDSUAS	200	UN	60.000,00	8.000,00	0,00	68.000,00	58.000,00	10.000,00	68.000,00
Manut do Fundo Municipal de Meio Ambiente .	1	und	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00	1.700.000,00	100.000,00	1.800.000,00
Implantação de Viveiro de Mudanças/Hortas	1	un	80.000,00	90.000,00	0,00	170.000,00	50.000,00	120.000,00	170.000,00
Implantação e Aparelhamento do Setor Municipal de Turismo	1	%	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Manutenção da Secretaria de Integração e	4	und	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	260.000,00	20.000,00	280.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Programa : 0002 -Administração Geral

Objetivo: Apoio e manutenção das atividades administrativas.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Planejamento								
Reserva de Contigência	1 %	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00	700.000,00
TOTAL :		11.478.000,00	198.000,00	0,00	11.676.000,00	8.127.000,00	3.549.000,00	11.676.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Programa : 0003 - Controle Interno

Objetivo: Atuar de forma efetiva e eficaz no acompanhamento operacional das atividades públicas sob os aspectos da legalidade e da aplicação da execução orçamentária patrimonial e financeira do órgão.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Funcionamento do Controle Interno	6 %	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
TOTAL :		80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Programa : 0004 -Planejamento Orçamento e Finanças

Objetivo: Implementar ações que viabilizem a gestão administrativa de forma eficiente , efetiva e eficaz de planejamento orçamento e finanças

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Funcionamento da Secretaria de Finanças	12	und	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	1.250.000,00	50.000,00	1.300.000,00
Premiação Pelo Pagamento do IPTU e ISS	10	unidade	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Contribuições ao PASEP	6	und	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
Amortização da Dívida Pública	6	und	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	600.000,00
Manutenção e Custeio de Iluminação Pública - CIP	13	und	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
TOTAL :			2.920.000,00	0,00	0,00	2.920.000,00	2.270.000,00	650.000,00	2.920.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Programa :0020 -Administração da Assistência Social

Objetivo:Assegurar as ações para viabilização de manutenção da secretaria de assistência social.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Funcionamento da Secretaria de Assistencia Social	1	und	1.494.000,00	0,00	0,00	1.494.000,00	879.000,00	615.000,00	1.494.000,00
Capacitação de Recursos Humanos	2	und	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	32.000,00	0,00	32.000,00
Encargos Com Publicidade	100	und	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Realização da Conferência Municipal de Assistência Social	1	und	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
TOTAL :			1.566.000,00	0,00	0,00	1.566.000,00	951.000,00	615.000,00	1.566.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Programa : 0022 - Assistência ao Portador de Deficiência

Objetivo: Garantir a assistência aos portadores de deficiências .

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
BPC Escola - Benefício de Prestação Continuada	48 UN	57.000,00	200,00	0,00	57.200,00	47.200,00	10.000,00	57.200,00
TOTAL :		57.000,00	200,00	0,00	57.200,00	47.200,00	10.000,00	57.200,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Programa : 0023 -Assistência a Criança e ao Adolescente

Objetivo:Garantir a assistência às crianças e adolescentes.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Programa Criança Feliz	6	UN	20.000,00	104.500,00	0,00	124.500,00	124.500,00	0,00	124.500,00
Implantação e Manutenção do Programa Escoteiro Mirim	30	UN	320.220,00	0,00	0,00	320.220,00	320.220,00	0,00	320.220,00
Manutenção do Fundo Mun dos Direitos da Criança e do Adolescente	1	UN	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	147.000,00	13.000,00	160.000,00
TOTAL :			500.220,00	104.500,00	0,00	604.720,00	591.720,00	13.000,00	604.720,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Programa : 0024 -Assistência Comunitária

Objetivo:Garantir o atendimento assistencial à comunidade.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social.	2	UN	785.000,00	51.000,00	0,00	836.000,00	828.000,00	8.000,00	836.000,00
Manutenção do CREAS-Centro de Referencia Especializado de Assistência Social	4	UN	380.000,00	61.000,00	0,00	441.000,00	425.000,00	16.000,00	441.000,00
TOTAL :			1.165.000,00	112.000,00	0,00	1.277.000,00	1.253.000,00	24.000,00	1.277.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Programa :0025 -Gestão de Política de Assistência Social

Objetivo:Gerir a gestão de politicas públicas.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manut do Conselho Municipal de Assistência Social	1	UN	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00
Manutenção do Programa de Assitencia ao Idoso	1	UN	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Apoio ao Programa Atenção Integral a Família	1	UN	50.000,00	42.000,00	0,00	92.000,00	76.000,00	16.000,00	92.000,00
Implantação e manutenção do abrigo Infanto-juvenil.	10	UN	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00
Vigilância Sócio Assistencial	1	UN	179.400,00	0,00	0,00	179.400,00	169.500,00	9.900,00	179.400,00
Manutenção de Programas de Benefícios Eventuais	300	UN	369.180,00	12.000,00	0,00	381.180,00	381.180,00	0,00	381.180,00
Manutenção Programa da Criança e do Adolescente	2	UN	42.000,00	10.000,00	0,00	52.000,00	37.000,00	15.000,00	52.000,00
Manutenção do Cadastro único.	190	UN	60.000,00	48.500,00	0,00	108.500,00	88.500,00	20.000,00	108.500,00
Manutenção do Conselho Tutelar	1	und	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00	0,00	240.000,00
TOTAL :			1.364.580,00	112.500,00	0,00	1.477.080,00	1.366.180,00	110.900,00	1.477.080,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Programa :0040 -Administração da Saúde e Meio Ambiente

Objetivo: Implementar ações para manter, ampliar e melhorar o serviço público prestado para o município na área da saúde e meio ambiente.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Aquisição de Veículos contra partida Municipal 15%	2	UN	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00
Reforma e Ampliação de UBS e PS. 15% contra partida.e recursos de convênios.	3	UN	1.400.000,00	400.000,00	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00
Encargos C/ Publicidade diversos 15%	1	UN	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde 15% contra - parida.	1	und	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	34.000,00	11.000,00	45.000,00
Encargos com a Realização da Conferencia Municipal de Saúde	200	UN	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00
TOTAL :			1.960.000,00	400.000,00	0,00	2.360.000,00	149.000,00	2.211.000,00	2.360.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Programa : 0041 -Atenção Básica

Objetivo: Implementar ações para atendimento básico de saúde à população .

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde	1	und	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00	1.700.000,00	100.000,00	1.800.000,00
Manutenção da Atenção Básica de Saúde	1	UN	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	650.000,00	50.000,00	700.000,00
Manutenção do programa de agentes comunitários-PACS	2	UN	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
Manutenção do Programa APS - Capitação Ponderada	1	UN	1.350.000,00	0,00	0,00	1.350.000,00	1.200.000,00	150.000,00	1.350.000,00
TOTAL :			5.650.000,00	0,00	0,00	5.650.000,00	5.350.000,00	300.000,00	5.650.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Programa : 0042 -Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Objetivo: Implementar ações para melhorar e ampliar o atendimento hospitalar e ambulatorial à população.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção de Academias de Saúde na Zona Rural e Zona Urbana	1	un	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	220.000,00
Aquisição de Equipamentos Básicos para atendimento da Atenção básica Municipal.	6	UN	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento a Média e alta complexidade Municipal.	6	UN	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Assistência Farmacêutica Básica PFB	13	UN	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00
Assistência Hospitalar e Ambul.de Média e Alta Complexidade	4	UN	2.400.000,00	0,00	0,00	2.400.000,00	2.100.000,00	300.000,00	2.400.000,00
Manutenção do Programa de Trat. Fora do Domicílio	120	und	173.000,00	0,00	0,00	173.000,00	173.000,00	0,00	173.000,00
Manutenção do SAMU	1	und	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00	0,00	550.000,00
TOTAL :			3.343.000,00	2.920.000,00	0,00	6.263.000,00	3.043.000,00	3.220.000,00	6.263.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Programa :0043 -Suporte Profilático e terapêutico

Objetivo:Viabilizar ações que garatam a prevenção e o tratamento de doenças à população local.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Programa de Saude Bucal	1 UN	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	170.000,00	30.000,00	200.000,00
TOTAL :		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	170.000,00	30.000,00	200.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Programa : 0044 -Vigilância Sanitária

Objetivo:Prevenir o surgimento de doenças.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção Ações Básica de Vig. Sanitária	20 UN	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
TOTAL :		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Programa : 0045 -Vigilância Epidemiológica

Objetivo: Evitar o aparecimento de doenças epidemilógicas no Município..

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos programas de Vigilância em Saúde	8 UN	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	345.000,00	55.000,00	400.000,00
TOTAL :		400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	345.000,00	55.000,00	400.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Programa :0047 -Gestão de Política de Saúde

Objetivo:Garantir a assistência à saúde à população local.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Aquisição de Ambulância UTI Movei	1 UN	20.000,00	200.000,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	220.000,00
Informatização das Unidades Pública de Saúde UBS - PS APS - Atenção Primária a Saúde.	15 UN	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	80.000,00	40.000,00	120.000,00
Manutenção do PSE	2 UN	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
TOTAL :		140.000,00	280.000,00	0,00	420.000,00	160.000,00	260.000,00	420.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Programa :0060 -Administração da Educação

Objetivo:Implemento de ações que viabilizem aos Educandos , proteção e benefícios.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Aquisição e Manutenção de Fanfarra Meta 17 PME	1	UN	47.000,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	47.000,00	47.000,00
Capac. de Recursos Humanos - Meta 14 PME	1	UN	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Encarg. com Publicidade Institucional da Secretaria de Educação. Meta 07 PME	4	UN	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Meta 07 do PME	1	UN	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00	2.400.000,00	200.000,00	2.600.000,00
Manutenção do Conselho de Alimentação de Escolar Meta 17 PME	1	UN	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Programa Bolsa Estudante Meta 07 PME	2	UN	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Manutenção da Biblioteca Municipal Meta 06 PME	2	UN	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	23.000,00	2.000,00	25.000,00
Ampliação da Biblioteca Municipal Urbana meta 06do PME	1	UN	35.000,00	125.000,00	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00	160.000,00
Apoio Programa de Alimentação Indígena - P N A I Meta 07	150	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Manutenção do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar. Meta 07 PME	470	UN	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00
Manutenção do PNAP-Programa Nacional de Alimentação Pré Escolar. Meta 07 PME	1	UN	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Manutenção do Programa Dinheiro na Escola PDDE. - Meta 17 PME	250	UN	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Manutenção do Salário Educação Meta 15 PME	1	UN	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	200.000,00	20.000,00	220.000,00
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação de Creche. PNAC. Meta 02 PME	1	UN	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
TOTAL :			3.962.000,00	125.000,00	0,00	4.087.000,00	3.658.000,00	429.000,00	4.087.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Programa : 0061 -Ensino Fundamental

Objetivo: Realizar ações que tenham como finalidade o desenvolvimento do ensino fundamental e a valorização do magistério de forma eficiente eficaz e efetiva,. buscando sempre o cumprimento das metas estabelecidas.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Conselho de Acompanhamento Social do FUNDEB - Meta 17 PME	1	UN	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Construção e reformas Ampliação de Escolas do EMF Meta 01-02 PME.	2	UN	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Manut. do Fundeb Administrativo Ens. Fundamental 30% Meta 07 PME	1	UN	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00	2.400.000,00	200.000,00	2.600.000,00
Manutenção do Transporte Escolar Meta 02 PME	1	UN	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
Remun. dos Profissionais da Educação básica 70% Meta 01-02	1	UN	15.000.000,00	0,00	0,00	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00
Aquisição de veículos escolares para atendimento dos alunos do ensino Infantil VAAT - Meta 07 PME	2	UN	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
Manutenção do Transporte Escolar Meta 02 PME	25	UN	1.100.000,00	200.000,00	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
Desapropriação de Imóveis para Construção de Unidade Escolar - Meta 02-04-07 PME.	2	UN	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
TOTAL :			23.820.000,00	200.000,00	0,00	24.020.000,00	19.920.000,00	4.100.000,00	24.020.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Programa :0065 -Educação Infantil

Objetivo:incentivar o aprendizado infantil e mater as crianças na escola.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção de Creches Municipais Meta 17 PME	1	UN	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Manut. do Fundeb Administrativo Ens. Infantil 30% Meta 07 PME	1	UN	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	250.000,00	150.000,00	400.000,00
Constr , Ref, Ampl e Aparelhamento de Escolas do Ensino Infantil 01-02 PME.	2	UN	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Remuneração dos Profissionais Educação Infantil VAAT meta 01 PME	1	UN	6.700.000,00	0,00	0,00	6.700.000,00	6.520.000,00	180.000,00	6.700.000,00
Construção de Creches Municipais Meta 01 PME	1	UN	50.000,00	400.000,00	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00	450.000,00
TOTAL :			7.770.000,00	400.000,00	0,00	8.170.000,00	6.890.000,00	1.280.000,00	8.170.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Programa :0068 -Alfabetização de Idosos

Objetivo: Implementar ações que venham recuperar a auto-estima dos idosos através do aprendizado.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Programa EJA Meta 04 PME	100 UN	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
TOTAL :		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Programa :0069 -Gestão de Política em Educação

Objetivo: Promover ações que possibilitem a administração gerir as políticas de educação para melhor atender seu público alvo.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção de Quadra Poli Esportiva nas Escolas e seus anexos. Meta 02 PME	1	UN	30.000,00	270.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Construção de Quadra de Esportes Coberta nas Escolas Meta 14 PME	1	UN	50.000,00	150.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Construção de Escolas Municipais na a urbana e rural metas 14 e 17 do PME	2	UN	100.000,00	300.000,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00
Distribuição de Fardamento aos Estudante Carentes - Meta 17 PME	800	UN	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Manutenção de Escolas Municipais - Meta 07 PME	36	UN	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	500.000,00	200.000,00	700.000,00
Manutenção do Conselho Municipal de Educação - Meta 17 PME	1	UN	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Aquisição de Veículos e Transporte Escolar. Meta 02 PME	2	UN	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Reforma e Ampliação de Unidades Escolares Meta 02-04-07 PME	2	UN	1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00
TOTAL :			3.480.000,00	720.000,00	0,00	4.200.000,00	650.000,00	3.550.000,00	4.200.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Programa : 0071 - Difusão Cultural

Objetivo: Divulgar e preservar as atividades culturais e turísticas do município.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Apoio a Eventos e Manifestações Culturais - Meta 17 PME	1 UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	1 UN	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	500.000,00	100.000,00	600.000,00
TOTAL :		650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	550.000,00	100.000,00	650.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Programa :0080 -Direito a Cidadania

Objetivo:Garantir o direito a cidadania a população local.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Procuradoria do Município.	2 und	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
TOTAL :		80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Programa :0081 -Assistências aos povos indígenas

Objetivo:Assegurar assistência aos povos indígenas

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Programa de Apoio aos Povos Indigenas	12 UN	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	90.000,00	20.000,00	110.000,00
TOTAL :		110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	90.000,00	20.000,00	110.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Programa : 0090 -Planejamento e Infra Estrutura Urbana

Objetivo: Implementar ações estratégicas de planejamento para melhorar a infra-estrutura urbana.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Pavimentação de Ruas e Avenidas	6	km	3.008.100,00	0,00	0,00	3.008.100,00	0,00	3.008.100,00	3.008.100,00
Construção da praça, Parques e Jardins na zona urbana e zona rural	2	M	30.000,00	400.000,00	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00	430.000,00
Construção de Infraestrutura e orla ao entorno do Lago na zona urbana	10	UN	300.000,00	300.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	600.000,00
Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	2	UN	7.000.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00	5.100.000,00	1.900.000,00	7.000.000,00
TOTAL :			10.338.100,00	700.000,00	0,00	11.038.100,00	5.100.000,00	5.938.100,00	11.038.100,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Programa : 0110 -Saneamento Básico

Objetivo: Viabilizar ações estratégicas para melhorar a saúde da população.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção de Sistema de Abastecimento de Água	2	UN	444.000,00	0,00	0,00	444.000,00	0,00	444.000,00	444.000,00
Implantação de Projeto de Saneamento Básico na Sede do Município	2	UN	30.000,00	310.000,00	0,00	340.000,00	0,00	340.000,00	340.000,00
TOTAL :			474.000,00	310.000,00	0,00	784.000,00	0,00	784.000,00	784.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Programa : 0121 -Preservação e Conservação Ambiental

Objetivo: Implantação de ações com o objetivo de preservar o ecossistema ambiental do município .

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da limpeza Pública, Coleta Lixo Urbano	1	UN	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	270.000,00	30.000,00	300.000,00
Implantação de Projeto de Proteção Ambiental	1	und	30.000,00	90.000,00	0,00	120.000,00	100.000,00	20.000,00	120.000,00
Implantação de Projeto Para Tratamento de Lixo Urbano	1	und	50.000,00	600.000,00	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00	650.000,00
Comb. Eventos Imprev. Enchente, Desm. Queim	1	UND	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	39.000,00	11.000,00	50.000,00
Preservação e Conservação de Recursos Hídricos	2	und	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00	36.000,00
TOTAL :			466.000,00	690.000,00	0,00	1.156.000,00	445.000,00	711.000,00	1.156.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Programa : 0122 -Recuperação de Áreas Degradadas

Objetivo: Implementar ações para recuperaração de áreas degradadas pelos diversos motivos.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Recuperação e Conservação de Áreas Degradadas	1 UND	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00	64.000,00	0,00	64.000,00
TOTAL :		64.000,00	0,00	0,00	64.000,00	64.000,00	0,00	64.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Programa : 0130 - Promoção da produção Animal e Vegetal

Objetivo: Viabilizar ações para o desenvolvimento da produção animal e vegetal do município.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Incentivo a Projetos de Psicultura	5 unidade	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00
TOTAL :		130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Programa : 0132 -Abastecimento

Objetivo:Produzir bens e serviços para suprir as necessidades do município.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção de Feiras e Mercados na sede municipal e zona rural.	1	UN	50.000,00	500.000,00	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00	550.000,00
Implantação de Projetos de Apicultura em zona rural.	50	UN	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	50.000,00	30.000,00	80.000,00
Construção de Matadouro Público Municipal.	150	UN	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	220.000,00
Realização da 15º Exposição Pecuária de Cumarú do Norte - Expo/Cumarú.	1	UN	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00
TOTAL :			600.000,00	500.000,00	0,00	1.100.000,00	250.000,00	850.000,00	1.100.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Programa : 0151 -Desenvolvimento ao Turismo

Objetivo: Viabilizar o desenvolvimento do Turismo para geração de emprego e renda.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Realização da Festa de Rodeio de Cumarú do Norte.	1	UN	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00	0,00	240.000,00
Implementação de Infra Estrutura Para Projetos Turísticos	2	unidade	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00
TOTAL :			440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	390.000,00	50.000,00	440.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Programa :0170 -Gestão de Política de Transporte

Objetivo: Implementar ações que viabilizem a gestão administrativa da política de transporte do município.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção do Aeroporto Municipal.	2 UN	508.000,00	1.142.000,00	0,00	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00	1.650.000,00
Abertura e Manutenção de Estradas	4 KM	400.000,00	1.500.000,00	0,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00
Manutenção do Terminal Rodoviário	2 unidade	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
TOTAL :		1.208.000,00	2.642.000,00	0,00	3.850.000,00	300.000,00	3.550.000,00	3.850.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Programa : 0180 -Desporto Comunitário

Objetivo: Promover ações para desenvolvimento do desporto comunitário

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Apoio a Liga Esportiva Municipal.	2 und	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Apoio ao Desporto Amador Comunitário	2 %	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Reforma e Iluminação de Quadras Poliesportiva e Estadio.	6 und	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	35.000,00	15.000,00	50.000,00
Funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer	2 %	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	280.000,00	20.000,00	300.000,00
TOTAL :		450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	415.000,00	35.000,00	450.000,00



ESTADO DO PARÁ
CUMARÚ DO NORTE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Programa :0181 -Apoio e Incentivo ao Lazer

Objetivo:Atender a população local quanto à promoção e disponibilização ao lazer para todos.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção de Pista de Vaquejada Municipal.	4 UN	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00	75.000,00
Construção de Ginásio de Esportes Municipal.	2 UN	345.000,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00	345.000,00
Apoio a Eventos e Manifestações de Lazer	4 %	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00	0,00	28.000,00
TOTAL :		448.000,00	0,00	0,00	448.000,00	28.000,00	420.000,00	448.000,00
TOTAL GERAL DO ANEXO:		88.738.900,00	10.414.200,00	0,00	99.153.100,00	66.008.100,00	33.145.000,00	99.153.100,00

CUMARÚ DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	65.960.000,00	0,000	83.000.463,21		17.040.463,21	20,531
Receitas Primárias (I)	62.655.800,00	0,000	80.588.875,44		17.933.075,44	22,253
Despesa Total	0,00	0,000	0,00		0,00	0,000
Despesas Primárias (II)	0,00	0,000	0,00		0,00	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	62.655.800,00	0,000	80.588.875,44	0,000	17.933.075,44	22,253
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00		0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00		0,00	0,000
Dívida Pública Líquida	0,00	0,000	0,00		0,00	0,000

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: CUMARÚ DO NORTE, 10/mai/2023 às 08h e 26m

NOTA:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$ Reais
Previsão do PIB Estadual para 2022	0,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	0,00

CUMARÚ DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2024

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.290.390,82	18.481.497,42	28.267.966,62	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	15.290.390,82	18.501.678,71	28.290.571,91	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	0,00	20.181,29	22.605,29	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	-15.290.390,82	-18.481.497,42	-28.267.966,62	0,00	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: CUMARÚ DO NORTE, 10/mai/2023 às 08h e 25m

NOTA:

CUMARÚ DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Reais

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	0,00
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: CUMARÚ DO NORTE, 10/mai/2023 às 08h e 27m

NOTA:

CUMARÚ DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	64.859.000,00	65.960.000,00	1,67	92.220.000,00	28,48	99.153.100,00	6,99	121.530.500,00	18,41	133.683.700,00	9,09	
Receitas Primárias (I)	58.749.000,00	61.261.400,00	4,10	79.400.000,00	22,84	93.473.100,00	15,06	112.704.200,00	17,06	123.974.800,00	9,09	
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias (II)	50.061.000,00	49.560.000,00	-1,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (III)=(I-II)	8.688.000,00	11.701.400,00	25,75	79.400.000,00	85,26	93.473.100,00	15,06	112.704.200,00	17,06	123.974.800,00	9,09	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: CUMARÚ DO NORTE, 10/mai/2023 às 08h e 26m

NOTA:

CUMARÚ DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, §1º)

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total	99.153.100,00	99.153.100,00	0,000	121.530.500,00	121.530.500,00	0,000	133.683.700,00	133.683.700,00	0,000
Receitas Primárias (I)	93.473.100,00	93.473.100,00	0,000	112.704.200,00	112.704.200,00	0,000	123.974.800,00	123.974.800,00	0,000
Despesa Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	93.473.100,00	93.473.100,00	0,000	112.704.200,00	112.704.200,00	0,000	123.974.800,00	123.974.800,00	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

NOTA:

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)			
Taxa juro sobre a dívida do governo (média % anual)			
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)			
Inflação média (% anual)			
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares			
Valor efetivo do PIB do Estado - R\$ Milhares			
Reserva Orçamentária do RPPS - R\$ Milhares			

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2024	2025	2026
Valor Corrente / 1,0000	Valor Corrente / 1,0000	Valor Corrente / 1,0000

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: CUMARÚ DO NORTE, 10/mai/2023 às 08h e 25m

CUMARÚ DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ Reais

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2021 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2020 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: CUMARÚ DO NORTE, 10/mai/2023 às 08h e 27m

NOTA:

CUMARÚ DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ Reais

2024						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio / Capital	0,00		0,00		0,00	
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Resultado Acumulado	0,00		0,00		0,00	
TOTAL	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: CUMARÚ DO NORTE, 10/mai/2023 às 08h e 26m

NOTA:

CUMARÚ DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Reais

Tributo	Modalidade	Setores / Prog. Beneficiário	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: CUMARÚ DO NORTE, 10/mai/2023 às 08h e 27m

NOTA:

CUMARÚ DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
2024

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2021 (b)	2022 (c)	2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.290.390,82	18.481.497,42	28.267.966,62	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	15.290.390,82	18.501.678,71	28.290.571,91	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	0,00	20.181,29	22.605,29	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	-15.290.390,82	-18.481.497,42	-28.267.966,62	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a *) -8.122.025,30	(c-b) -3.191.106,60	(d-c) -9.786.469,20	(c-d) 28.267.966,62	(f-e) 0,00	(g-f) 0,00

* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário previsto no exercício de 2020.

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: CUMARÚ DO NORTE, 10/mai/2023 às 08h e 25m

NOTA:

CUMARÚ DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO
2024

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	707.373,90	76.845.623,46	87.060.000,00	85.275.500,00	105.354.100,00	115.889.700,00
Receita Tributária	707.373,90	5.619.579,47	5.017.040,00	4.357.100,00	7.070.100,00	7.777.200,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	2.411.587,77	750.000,00	550.000,00	3.183.300,00	3.501.600,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	2.411.587,77	750.000,00	550.000,00	3.183.300,00	3.501.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	163.897,60	500.000,00	10.000,00	216.400,00	238.000,00
Transferências Correntes	0,00	68.624.598,62	80.302.960,00	80.062.200,00	94.399.000,00	103.839.100,00
Outras Receitas Correntes	0,00	25.960,00	490.000,00	296.200,00	485.300,00	533.800,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	707.373,90	74.434.035,69	86.310.000,00	84.725.500,00	102.170.800,00	112.388.100,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	6.154.839,75	12.820.000,00	13.877.600,00	16.176.400,00	17.794.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00	6.050.000,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VII)	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00	143.000,00	157.300,00
Transferências de Capital	0,00	6.154.839,75	7.690.000,00	8.747.600,00	10.533.400,00	11.586.700,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	0,00	6.154.839,75	7.690.000,00	8.747.600,00	10.533.400,00	11.586.700,00
RECEITA TOTAL	707.373,90	83.000.463,21	99.880.000,00	99.153.100,00	121.530.500,00	133.683.700,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	707.373,90	80.588.875,44	94.000.000,00	93.473.100,00	112.704.200,00	123.974.800,00
DESPESAS CORRENTES (X)	41.007.428,48	61.752.113,05	60.713.100,00	66.008.100,00	66.008.100,00	66.008.100,00
Pessoal e Encargos Sociais	23.059.394,48	32.539.547,48	32.408.000,00	37.348.000,00	37.348.000,00	37.348.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.948.034,00	29.212.565,57	28.305.100,00	28.660.100,00	28.660.100,00	28.660.100,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	41.007.428,48	61.752.113,05	60.713.100,00	66.008.100,00	66.008.100,00	66.008.100,00
DESPESA DE CAPITAL (XIII)	9.677.626,41	19.222.657,89	30.806.900,00	32.445.000,00	32.445.000,00	32.445.000,00
Investimentos	9.111.029,51	18.671.449,32	30.196.900,00	31.835.000,00	31.835.000,00	31.835.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	566.596,90	551.208,57	610.000,00	610.000,00	610.000,00	610.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	9.111.029,51	18.671.449,32	30.196.900,00	31.835.000,00	31.835.000,00	31.835.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
DESPESA TOTAL	50.685.054,89	80.974.770,94	92.220.000,00	99.153.100,00	99.153.100,00	99.153.100,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	50.118.457,99	80.423.562,37	91.610.000,00	98.543.100,00	98.543.100,00	98.543.100,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-49.411.084,09	165.313,07	2.390.000,00	-5.070.000,00	14.161.100,00	25.431.700,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: CUMARÚ DO NORTE, 10/mai/2023 às 08h e 24m

NOTA: